



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO**

EDITAL DO PROCESSO Nr 111-17-DE-CBMSC

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CINOTÉCNICO
(CFBCi)**

O Subdiretor de Ensino, respondendo pela Diretoria de Ensino do CBMSC torna público que, **no período de 11 a 29 de Setembro de 2017**, encontram-se abertas as inscrições para a Seleção ao Curso de Formação de Cinotécnico do CBMSC de acordo com o Plano de Ensino aprovado pela DE e Plano Geral de Ensino do CBMSC para 2017.

1. DO CURSO

1.1 Nome: Curso de Formação de Cinotecnico – CFCi.

1.2 Local de funcionamento: 1ª/14º BBM (Xanxerê)

1.3 Período de realização: 20 de Novembro a 02 de dezembro de 2017.

1.4 Carga horária: 110 horas/aula.

1.5 Finalidade: Habilitar o BM para o desempenho de atividades Cinotécnicas. Visa preliminarmente qualificar as equipes em atuação que não possuem a formação adequada, e posteriormente, para os Batalhões onde ainda inexistem cães em atividade, ou onde há falta de auxiliares para os processos de formação e treinamento, atendendo o estabelecido na DtzPOP n.º 10/2007/BM-3/EMG/CBMSC.

2. DAS VAGAS

2.1 O curso disporá de 25 (vinte e cinco) vagas no total, sendo 10 (dez) destinadas ao efetivo do CBMSC, [05 (cinco) para Praças do CBMSC e 05 (cinco) para oficiais do CBMSC] e 15 (quinze) vagas para outras corporações. As vagas serão preenchidas pelo remanescentes do primeiro CFCi Proc Nr 110-17-DE , conforme nota de autorização (Re: Nota Nr 029-17 Coordcaes: Inscrição curso de formação de cinotécnicos).

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para concorrer às vagas destinadas ao CBMSC:

3.1.1 Ser voluntário para exercer função de binômio cinotécnico do CBMSC.

3.1.2 Possuir condições para, depois de aprovado no curso e fazer demais cursos obrigatórios, receber um cão que deverá criado e mantido integralmente em sua residência.

3.1.3 Estar autorizado por seu Cmt de Batalhão para operar como binômio cinotécnico em seu BBM ou possuir disponibilidade para ser transferido.

3.1.4 A aprovação do curso não é garantia de que será binômio cinotécnico do CBMSC, pois o número de cães e a localização mesmo depende da política institucional.

3.1.5 Nos batalhões que tem atividade cinotecnia implantada, o candidato deverá ter parecer favorável do responsável pela cinotecnia do batalhão.

3.2 Militares de outros estados deverão fazer sua inscrição por meio do Comandante Geral de origem via Comando geral do CBMSC

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas mediante manifestação expressa do interessado, via canais de comando respectivo, através de Parte diretamente entregue no B-3 do dos respectivos BBM, que por sua vez remeterão a relação por correio eletrônico, para o endereço: **coordcães@cbm.sc.gov.br** com copia para **14_b3@cbm.sc.gov.br** até dia **29 de Setembro de 2017 as 19:00h.**

4.2 O candidato devera acessar o Link e preencher o formulário de inscrição.

LINK: <http://goo.gl/forms/fYjgyPpb607O6SCA3>

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Ser voluntário para exercer função de binômio cinotécnico do CBMSC.

5.2 Possuir condições para, depois de aprovado no curso e fazer demais cursos obrigatórios, receber um cão que deverá criado e mantido integralmente em sua residência.

5.3 Estar autorizado por seu Cmt de OBM para operar como binômio cinotécnico em seu BBM ou possuir disponibilidade para ser transferido.

5.4 A aprovação do curso não é garantia de que será binômio cinotécnico do CBMSC, pois o número de cães e a localização mesmo depende da política institucional.

5.5 A copilação dos candidatos se dara pelos dados repassados no item 4.2, confrontando com o item 5.6 e/ou pelo item 3.1.5 deste edital.

5.6 A inscrição de Militares, BM ou PM, de outros estados, nas vagas previstas no Item 2 deste Edital, serão realizadas por indicação do Sr CmtG de origem via Sr CmtG CBMSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Sera divulgado via correios eletrônicos informado no item 4.2 ate 13 de Outubro de 2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Será fornecida alimentação solidária, os alunos trarão parte dos gêneros e a mesma será confeccionada no local do curso.

7.2 Serão fornecidos alojamentos para os participantes nas dependências do centro de treinamento.

7.3 Os alunos integrantes do CBMSC receberão somente diárias de curso interno referente ao período de realização do mesmo, a ser lançada em folha de pagamento.

7.4 Os alunos do curso poderão trazer seus cães, sendo que os mesmos deverão apresentar atestado de imunidade e carteira de vacinas.

7.5 Não poderão participar do curso cadelas durante o período do cio ou durante o período de prenhez e lactação.

7.6 Os cães não poderão ter idade inferior a 6 meses.

7.7 Os responsáveis pelos cães deverão trazer gêneros para alimentação, Box de transporte, bebedouro, material de higiene e limpeza e sanidade dos cães.

7.8 Os alunos deverão trazer capacete com lanterna, luvas, caneleiras, joelheiras, cotoveleira, óculos de proteção, calçado com proteção especial para andar em escombros, cantil, tinta spray vermelha e pelo menos 3 toalhas para serem utilizadas com brinquedos para os cães.

7.9 A participação no curso está condicionada a aprovação na prova de conhecimento prévio, cujo material será enviado até 30 dias antes da realização do curso.

7.10 Os alunos serão responsáveis pela manutenção das instalações dos alojamentos, sala de aula, cozinha e refeitório, área coletiva e dos canis.

Quartel da DE, Florianópolis, em 31 de agosto de 2017.



CHARLES FABIANO ACORDI – Ten Cel BM
Respondendo pela Diretoria de Ensino do CBMSC